



III SIMPOSIO AMAZÔNIA BRASILEIRA, NOSSA PARA SEMPRE.

INSTITUTOS: Sagres e Federalista

Por meio virtual em 26-10-2022

José de Arimatéia Barbosa

1- AGRADECIMENTOS

INTRODUÇÃO-Início minha participação neste memorável evento, apresentando alguns fatos e constatações a merecer nossa reflexão sobre o tema em evidência:

2- CONFERÊNCIAS BANCO MUNDIAL

3- TERMO DE COOPERAÇÃO CNJ E ANOREGBR- Atuação conjunta na Agenda 2030

4- RELATORIO CPI OCUPAÇÃO DE TERRAS PUBLICAS NA AMAZONIA

5- HERMANDO DE SOTO- Mistério do capital

6- INSTITUTO DE GOVERNANÇA DE TERRAS- Unicamp

7- FATOS ESSENCIAS SOBRE A REUB NA AMAZONIA

8- PROPOSTA- Projeto Conheça o Município a partir do SRI

9- PROJETO SINTER e outros , dentre eles LIODS/CNJ- Laboratório de inovação ,inteligência e objetivos de desenvolvimento sustentável , por pela Portaria 16/2021, de iniciativa da então Conselheira Maria Tereza, executado por dois colegas da Bahia, Yuri e Lucélia, objetivando conhecer dados estatísticos de 2 cartórios naquele Estado,

tomados como pilotos, com metodologia semelhante a que por mim foi adotada no Conheça o município a partir do SRI , referido no item precedente.

Responsible Land Governance: Towards an Evidence Based Approach
 ANNUAL WORLD BANK CONFERENCE ON LAND AND POVERTY
 WASHINGTON DC, March 20-24, 2017

Painel do INCRA na conferência do Banco Mundial em Washington-DC-

CAR Performance
 FEB., 2017

Total area subject to registration (ha)	Total Registered Area (ha)	Registered area (%)
397,836,864	402,782,597	over 100 %

Number of Properties Registered: **3,998,883**
 (ref. February 28th 2017)

Last month's increment
 2,042,176 hectares
 0.51%

<https://www.conftool.com/landandpoverty2017/index.php?page=browse&session&presentation=show&search=brasil>

BANCO MUNDIAL
 DOING BUSINESS Medindo Regulações de Negócios

INDICE DE CONFIABILIDADE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE NEGÓCIOS NO MUNDO:

- 1- Como os títulos de imóveis são mantidos na cidade;
- 2- Se existe um banco de dados eletrônico para verificar gravames;
- 3- Como as plantas dos lotes são mantidas no órgão de mapeamento da cidade;
- 4- Se existe um sistema de informações geográficas para registrar limites das propriedades;
- 5 – Se existe um vínculo entre o registro de imóveis e o órgão de mapeamento;
- 6 – Se os bens imóveis são identificados.

Fonte: <http://portugues.doingbusiness.org/Methodology/Registering-Property>

Anoreg/BR assina Termo de Cooperação do CNJ para atuação conjunta na Agenda 2030

Notários e registradores do Brasil já auxiliam o Poder Judiciário brasileiro na execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos pela ONU aos 193 países integrantes

O presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, assinou, nesta segunda-feira (10.08), Termo de Cooperação Técnica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para a implementação da Rede de Inovação do Poder Judiciário. O objetivo é instituir práticas determinadas nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030, assumidos por 193 países no mundo, incluindo o Brasil.

A assinatura eletrônica do documento ocorreu durante o **II Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030** do Poder Judiciário, realizado pelo CNJ, e transmitido por videoconferência em evento aberto, no canal do Youtube CNJ. O ofício foi assinado, também, pela Associação de Juizes Federais do Brasil (AJUFE), Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) e Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).

Durante a cerimônia, a conselheira Maria Tereza Uille Gomes, do CNJ, ressaltou que a iniciativa cria laços para a Rede de Inovação da Agenda 2030, com engajamento e envolvimento de Associações que já têm se empenhado nessa perspectiva. "As Associações, juntas, fortalecem essa rede de diálogo do Poder Judiciário brasileiro com a Agenda 2030. O movimento não é apenas institucional dos Tribunais, mas temos uma união de esforços das associações de magistratura, dos servidores e dos cartórios extrajudiciais", afirmou.

-Relatório da CPI de ocupação de terras públicas na Amazônia

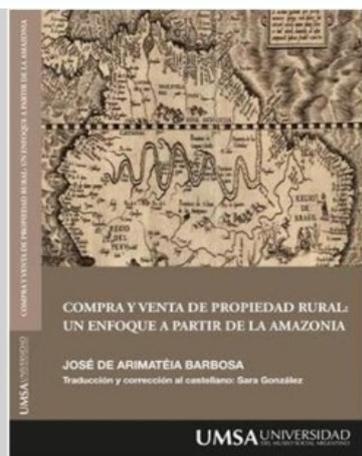
CPI DAS TERRAS PÚBLICAS DA AMAZÔNIA



CÂMARA INSTALA CPI DO LATIFÚNDIO

Um esquema milionário envolvendo empresários e políticos dos estados do Amazonas, Pará e Rondônia começa a ser investigado na próxima semana pela Câmara Federal.

Brasília, 14 de março de 2000



RELATÓRIO DA CPI DA OCUPAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS NA AMAZÔNIA

Relatório da CPI da ocupação de terras publicas na Amazonia-Fonte da Lei do georreferenciamento- PL 3,242/2000-, convertido na lei 10.267/01, apresenta as seguintes conclusões e sugestões:

Justiça agrária mantida pela União= Competência= desapropriação por interesse social, divisão, demarcação e parcelamento imobiliário registral, regularização fundiária, ITR, entre outros.

As normas dos Estados relativas sobre Reurb são dispersas e divergentes- falta harmonia e homogeneidade no trato da questão.

RECOMENDAÇÕES DAS CPIs

- ▶ Cadastro Rural Único - PL 3.242 / 2000, transformado na Lei N° 10.267/01;
- ▶ Limite para o tamanho da propriedade rural;
- ▶ Criação da Agência Nacional de Gestão Territorial;
- ▶ Concessão de direito real de uso - 201/67 DL - área superior a 2.500 ha;
- ▶ Lei flexível posse legitimando;
- ▶ Modelo operacional de legitimação responsável de terra devoluta;
- ▶ Estatização dos Cartórios.

- SOTO, Hernando de. O mistério do capital- RJ-Record, 2001, 306 p.

-Sistema formal de propriedade produz seis efeitos que permitem gerar capital: a fixação do potencial econômico dos ativos (ver os ativos não apenas como capitais mortos, mas como forma de garantir empréstimos, hipoteca etc.); a integração das informações dispersas em um único sistema (possibilidade de obter as descrições das qualidades econômicas e sociais dos ativos); a responsabilização das pessoas (as pessoas perdem a autonomia e passam a ser facilmente identificadas); a transformação dos ativos em bens fungíveis (os ativos servem a qualquer transação); a integração das pessoas (formação de uma rede entre indivíduos, governos e setor privado); proteção das transações (rastreamento e proteção dos registros de propriedade).

**COMO OS DIREITOS DA PROPRIEDADE AFETAM O
CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ??**

**AUMENTAM OS INCENTIVOS PARA INVESTIR EM
IMÓVEIS RURAIS E URBANAS**

MELHORAM O ACESSO AO CRÉDITO

**APOIAM O DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS
FINANCEIROS**

PAINEL UNICAMP – INCRA- JULHO/2016

- ▶ **José de Arimatéia Barbosa (IRIB)**, Helena dos Reis M. e Silva (**ICMbio**), Patrícia Cristina Franco (**INCRA**), Cláudia S. R. de Queiroz (**SPU/DF**), Thais Brito de Oliveira (**SPU/DF**), Úrsula A. M. Zacarias (**FAO/Brasil**), Iraneide F. Rocha (**SPU**), Luis Augusto Souza (**SRA**), Josias Vieira Alvarenga (**INCRA**), Eugênio Camargo (ITESP), Jose Aparecido Briner (**FUNAI**), Igor Xavier de A. Costa (DREF/SPU), Hayla de Oliveira Ximenes Mesquita (CGALEI/SPU), Jose Vasconcelos Figueredo (**INCRA/SRA**), Jose Dumont Teixeira (**Terra Legal**), Aline Rezende Peixoto (**IBAMA**), Manoel Alessandro Machado de Araújo (IBAMA/DF), Jose Leopoldo R. Viegas (INCRA), Luis Felipe S. Ferreira (INCRA), Juliana Lima Salvador (INCRA/MG), Sergio F. do Vale (INCRA), Renato Caixeta (INCRA), Junior Fidelis (PFE/INCRA), Nicole Botelho Puntel (DPIMA/Exército Brasileiro), Flora R. C. Pereira (**DPIMA/Exército Brasileiro**), Frank Alves Nunes (DPIMA/Exército Brasileiro), Bárbara Ivana Soares Santos (Receita Federal), Igor da Costa Arsky (DEDES/SPU), Juciara do N. Cesar (INCRA), Mauro Pires (Terra Legal/SERFAL), Rogerio P. Arantes (INCRA), Manoel Augustinho do Nascimento (PFE/INCRA-RO), Robson Disarz (Terra Legal/SERFAL), Werito Fernandes de Melo (**Embrapa**), Carlos Shigeaki Weky (**INCRA**), Selma Helena Cirne Padinha (INCRA), Vitor Bukvar Fernandes (UNICAMP), Bastiaan Reydon (UNICAMP), Alberto Ilha Couto (INCRA), Israel Ely Oliveira (INCRA/BA), Antonio Menezes Junior (**Ministério das Cidades**) e Glaciele Leardine Moreira (**UNICAMP**).

CONCLUSÃO DO GRUPO DE ESTUDOS UNICAMP – PAINEL 2016/2017:



Fragilidade Institucional;

Sobreposições de Responsabilidades;

Procedimentos Ineficazes;

Falta de Interconexão.

Fonte: <https://governancadeteras.com.br/>

Conheça 10 fatos essenciais sobre a regularização fundiária na Amazônia

- **Fato 1:** 28,5% do território amazônico não possui informações sobre destinação fundiária.
- **Fato 2:** Os governos estaduais são os principais responsáveis pela área sem definição fundiária na Amazônia, mas falta planejamento para controle e destinação desse território.
- **Fato 3:** 43% do território sem definição fundiária possui prioridade para conservação, mas os procedimentos atuais não garantem a destinação do território para essa finalidade.
- **Fato 4:** Há pelo menos 22 órgãos com atribuição para algum tipo de regularização fundiária na Amazônia.
- **Fato 5:** A desorganização das bases de dados fundiários e a baixa adoção de tecnologia dificultam a organização de um cadastro de terras único ou compartilhado.
- **Fato 6:** A maioria das leis estaduais incentiva a contínua invasão de terras públicas.
- **Fato 7:** Nenhum estado proíbe a titulação de áreas desmatadas ilegalmente e a maioria não exige compromisso de recuperação de passivo antes da titulação.
- **Fato 8:** A população brasileira subsidia a privatização de terras na Amazônia sem garantias de uso sustentável no imóvel.
- **Fato 9:** Falta transparência e controle social sobre a privatização do patrimônio público fundiário.

• **Fato 10:** Houve mudanças em sete leis fundiárias na Amazônia entre 2017 e 2020 para facilitar a privatização de terras públicas.

**Com informações da Agência Senado- audiência pública realizada na última 3ª. Feira, 22-09-2022*

CONCLUSÃO

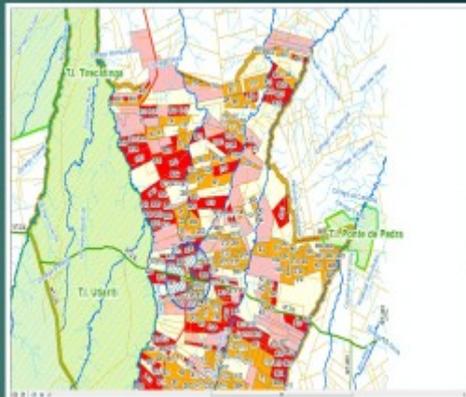
UNIÃO



MUNICÍPIOS

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

- ▶ O Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis Títulos e Documentos do município de Campo Novo do Parecis-MT, para a maior segurança no trabalho de averbações de georreferenciamento, mantém um banco próprio de mapeamento usando a plataforma ArcGIZ em permanente atualização cruzando informações da certificação do INCRA através do SIGEF, e informações do CAR, INTERMAT, imagens do *Google Earth*, mapas de imagens de satélite, descrições e coordenadas geográficas fornecidas por proprietários de imóveis rurais, empresas de consultoria agrícola, profissionais da área de topografia, engenharia e outras quaisquer fontes possíveis do município, objetivando mapear todos os imóveis rurais de sua comarca incluindo os que ainda não tem certificação do INCRA, assim possibilitando também identificação de áreas de posse, áreas devolutas, etc.



RB Cartório Rui Barbosa
CARTÓRIO 1º OFÍCIO



DECRETO Nº 11.208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter e sobre o Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB e regula o compartilhamento de dados relativos a bens imóveis.

Art. 2º O Sinter é um sistema de gestão pública que integra os dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos a bens imóveis e aos assim considerados para efeitos legais, gerados:

I - pelos entes federativos; II - pelos serviços registrais e notariais; e

III - por órgãos, entidades, concessionários e permissionários de serviços que gerem dados relativos a bens imóveis.